

## Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

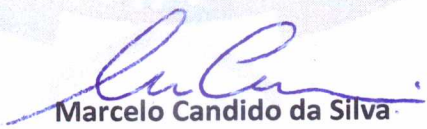
Santa Fé - PR, 09 de fevereiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS ESSENCIAIS**, destinados ao atendimento das necessidades para o setor de radiologia da unidade de Saúde de **SANTA FÉ-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail [licitacao@santafe.pr.gov.br](mailto:licitacao@santafe.pr.gov.br) aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 12 de fevereiro de 2026. Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

  
Marcelo Candido da Silva  
Secretário Municipal de Saúde.







**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo nº 08/2026 - PMSF  
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**ORGÃO SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ**

**1. OBJETO**

O objeto dessa licitação é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS ESSENCIAIS, destinados ao atendimento das necessidades para o setor de radiologia da unidade de Saúde de Santa Fé – PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único

| Nº | Item / Especificação Técnica                                  | Und   | Quantidade |
|----|---------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1  | FILME PARA RAIOS-X - TAMANHO 24X30CM - CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 25         |
| 2  | FILME PARA RAIOS-X - TAMANHO 35X35CM - CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 15         |
| 3  | FILME PARA RAO X BASE VERDE TAM: 35X43CM CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXA | 5          |

**1.1. DA NATUREZA DO OBJETO**

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.  
( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de insumos radiológicos essenciais ao funcionamento do Setor de Radiologia da Unidade de Saúde de Santa Fé/PR, assegurando a regularidade e a qualidade da realização dos exames de Raio-X prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Setor de Radiologia é responsável exclusivamente pela execução de exames radiográficos, indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento clínico e suporte a atendimentos de urgência e emergência, tais como investigação de fraturas, doenças respiratórias, acompanhamento de condições crônicas e avaliação clínica imediata de pacientes. A ausência desses insumos inviabiliza a operação do equipamento de Raio-X, ocasionando a paralisação imediata do serviço, com atrasos diagnósticos, agravamento de quadros clínicos e necessidade de encaminhamentos para outros municípios, com impacto assistencial e financeiro ao Município.

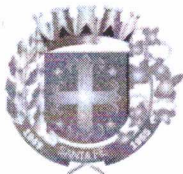
Registra-se que a presente demanda decorre de planejamento previamente realizado, formalizado em Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que deram origem ao Pregão Eletrônico nº 056/2025, destinado ao abastecimento do setor para o exercício subsequente. Contudo, referido certame resultou em itens desertos e fracassados, em razão da baixa competitividade do mercado e da especificidade dos insumos compatíveis com o equipamento atualmente em uso, cuja tecnologia se encontra defasada e com oferta restrita no mercado.

Diante do insucesso do procedimento anterior, tornou-se necessária a reavaliação da estratégia de contratação, com a manutenção da necessidade originalmente identificada, uma vez que o consumo histórico do serviço demonstra demanda contínua e crescente por exames radiológicos, não sendo possível interromper ou postergar o abastecimento sem prejuízo direto à assistência à saúde.

Ressalta-se que a repetição imediata do certame, sem ajustes e sem consideração do cenário de mercado já evidenciado, implicaria risco concreto de novo insucesso, além de atraso incompatível com a urgência da reposição dos insumos, comprometendo a continuidade dos serviços de radiodiagnóstico. Assim, a presente contratação visa assegurar o atendimento ininterrupto da população, até que seja efetivada a futura substituição do equipamento de radiologia, oportunidade em que novas especificações técnicas poderão ser avaliadas.







A contratação encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito universal à saúde; na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que impõe ao poder público o dever de garantir assistência integral; e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XX, e 11, inciso II, que estabelecem que as contratações públicas devem atender ao interesse público, à continuidade do serviço, à eficiência e à vantajosidade.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e devidamente motivada, configurando medida indispensável para garantir a continuidade dos exames de Raio-X no Município de Santa Fé/PR, com segurança assistencial, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Haja vista os quantitativos a serem licitados

#### 3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

#### 3.3. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: \_\_\_\_\_

#### 3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

#### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

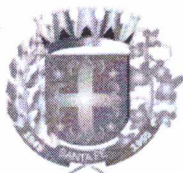
#### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

#### 4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não





( ) Sim

Se sim: Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

| Item | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos |
|------|--------|-----------------------------------------------|
|      |        |                                               |
|      |        |                                               |
|      |        |                                               |

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local







de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( x ) Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$
 e 
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.







( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_  
[...] \_\_\_\_\_

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei ..... Outras exigências de qualificação técnica;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;





- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega – Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ponta Grossa, 766 – Centro – CEP 86770-000 – Santa Fé – Paraná.

Recebimentos de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min

### 6.3. Bens perecíveis

- ☒ Não  
☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (....) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a .....% do valor total do contrato?

- ☒ Não  
☐ Sim

Se sim, justificativa:

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;







- b) o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- o) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- p) O local de entrega será: Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé - CNPJ 08.541.779/0001-64 Rua Ponta Grossa, 766 – Centro – CEP 86770-000 Santa Fé – Paraná., de segundas a quintas-feiras da 08h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min.

## 8. DO CONTRATO







### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( x ) Autorização de Fornecimento  
( ) Outro.

### 8.2. VIGÊNCIA

- ( X ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura da Ata de Registro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
( ) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [ ], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [ ] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Nome: Andrea Thomazella Biazon                       |
| Cargo: Coordenadora das Unidades de Saúde Municipais |
| Matrícula: 200731                                    |
| E-mail: atencaoprimaria@santafe.pr.gov.br            |

#### Fiscal:

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Nome: Carem Rodrigues Torres Cordeiro   |
| Cargo: Agente de Saúde                  |
| Matrícula: 201257                       |
| E-mail: assessoriasms@santafe.pr.gov.br |

**Nota:** Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias.  
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias.  
Prazo de liquidação do documento fiscal: após recebimento definitivo.  
Prazo de pagamento: 30 dias

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 16.820,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Vinte Reais).**

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Departamento de Licitações  
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br  
Telefone institucional:







Prefeitura Municipal de  
**Santa Fé**

CNPJ 76.291.418/0001-67

Santa Fé, 16 de dezembro de 2025.

  
**Marcelo Candido da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



Praça Militão Bento França  
Av. Pres. Kennedy, 717  
Caixa Postal: 51 - Cep 86 770-000

[prefeitura@santafe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov.br)



[santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br)

"Santa Fé, Capital da Fotografia"